

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.04.1

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.237.604/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PRIME IMPRATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, nesse ato representada pela Sra. Rafaela de Sousa Felix, inscrita no CPF: nº 053.499.943-36, doravante denominado de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula Primeira, do contrato supramencionado, proveniente do **Inexigibilidade nº 2025.30.07.1**, que teve como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DURVAL SOARES, Nº 400, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E FARMACIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 04 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 04 de agosto de 2026.


IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE/ LOCATARIO


PRIME IMPRATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Representada Por: Rafaela de Sousa Felix
CPF Nº 053.499.943-36
CONTRATADA/ LOCADOR

Testemunhas:

1. Victor Alexandro Souza Guerra CPF 036 857 623 03
2. Duiziane Maria da Silva CPF 005 135 963 48